



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 023/2022/GP – PMCA

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA DE
17/05/2022

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos Servidores Municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Cachoeira do Arari/PA.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 68, Inciso V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema de Consignações em Folha de Pagamento administradas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM CRIADOS o Sistema Municipal de Consignações e o Sistema Eletrônico de Controle de Margem Consignável, que registra a efetivação da consignação em folha pagamento e rege a troca de informações entre o órgão gestor e as consignatárias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cachoeira do Arari/PA.

Art. 3º. As operações de empréstimos consignados de que trata o artigo 2º deste Decreto, serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pelas Secretarias Municipais: de Administração; de Finanças; Departamento de Recursos Humanos e Setor de Folha de Pagamento.

Art. 4º. Fica limitado desconto de empréstimos consignados ao percentual previsto na Lei Federal nº 8.213, de 1991, e na Lei nº 10.820, de 2003.

Art. 5º. As disposições de juros, taxas em geral e correção monetária, relativos aos futuros contratos de empréstimo consignado, serão disciplinadas em normas do Banco Central do Brasil, respeitada a legislação consumeristas.

Art. 6º. O Município de Cachoeira do Arari/PA, fica isento de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA

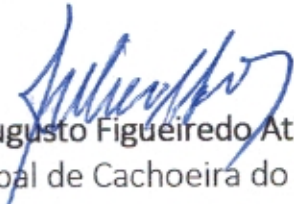


Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do(s) convênio(s) celebrado(s) ocorrerão por conta dos convenientes.

Art. 8º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 17 de Maio de 2022.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dev. N° 001/2021-PMCA



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 023/2022/GP-PMCA de 17 de Maio de 2022, que Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos Servidores Municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Cachoeira do Arari/PA. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 17/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari – PA, 17 de Maio de 2022.


Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mún. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2022-1-PMCA